



PREFEITURA DE

SAPÉ

TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1547 /2024

Sapé, 31 de janeiro de 2024

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.463/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica
do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustada a tabela dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, passando a vigorar nos termos do que dispõe a tabela anexa.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1/01/2024.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 31 de janeiro de 2024.


SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

TABELA DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS
ANO 2024

TABELA DE PRO											
GASP - 200 - ACS E ACE											
CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI
A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.880,48	R\$ 2.938,09	R\$ 2.996,85	R\$ 3.056,79	R\$ 3.117,92	R\$ 3.180,28	R\$ 3.243,89	R\$ 3.308,77	R\$ 3.374,94	R\$ 3.442,44
B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.168,53	R\$ 3.231,90	R\$ 3.296,54	R\$ 3.362,47	R\$ 3.429,72	R\$ 3.498,31	R\$ 3.568,28	R\$ 3.639,64	R\$ 3.712,44	R\$ 3.786,68
C	R\$ 3.388,80	R\$ 3.456,58	R\$ 3.525,71	R\$ 3.596,22	R\$ 3.668,15	R\$ 3.741,51	R\$ 3.816,34	R\$ 3.892,67	R\$ 3.970,52	R\$ 4.049,93	R\$ 4.130,93

